

LEI Nº 12.371, DE 29.11.94 (D.O. DE 02.12.94)

Declara de Utilidade Pública a Ação Social de Amparo aos Carentes de Canindé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública, a Ação Social de Amparo aos Carentes de Canindé, Associação Beneficente, Cultural e Assistencial, entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é reivindicar melhoria de vida para a população de sua jurisdição e adjacências, situada à rua Augusto Facundo, 884 em Canindé-Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 1994.

**FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
FRANCISCO EDSON CAVALCANTE PINHEIRO**